



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3624

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Resolução

Categoria: Servidores da Câmara Municipal de Montes Claros

Autoria: Mesa Diretora

Data: 29/01/1991

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 003/91, de 31/01/1991. Estabelece níveis de vencimentos e salários para os servidores da Câmara Municipal de Montes Claros, revoga o artigo 2º da Resolução nº 17/90, de 29/05/1990.

Controle Interno – Caixa: 11 **Posição:** 50 **Número de folhas:** 08

RESOLUÇÃO nº 003/91 DE 31.01.91

Câmara Municipal de Montes Claros

Espece: PR

Categoria: Servidores da Câmara

Cl: II

Ordem: 50

nº fol: 06

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

Autor: Mesa Diretora

Assunto:

Estabelece níveis de vencimentos e salários para
os servidores da Câmara Municipal.

MOVIMENTO

1 Recebido em 29.01.91

2 A Com. de Leg. e Justiça em 29.01.91

3 Encerrado em regime

de suspensão - 31.01.91 -

5 Encerrado - 31.01.91 -

6 Regresso -

7

8

9

10

Caixa

Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO N° 003/91, de
Estabelece níveis de vencimen-
tos e salários para os servido-
res da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Mon-
tes Claros (MG) aprovou e pro-
mulga a seguinte Resolução:

Art: 1º — Ficam estabeleci-
dos os níveis de vencimentos e

TABELA I — Cargos de Provimento Efetivo

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO E/OU SALÁRIO — CR\$
Assessor Jurídico	P—8	121.403,66
Assessor Parlamentar	P—7	104.632,00
Contador	P—6	86.252,00
Assessor de Gabinete	P—5	77.902,00
Auxiliar de Diretoria	P—4	62.180,00
Auxiliar de Assessoria	P—4	62.180,00
Assistente Legislativo	P—3	48.702,00
Motorista	P—3	48.702,00
Encarregado de serviços Gerais	P—2	46.220,00
Recepcionista	P—2	46.220,00
Auxiliar de Serviços Gerais	P—1	25.496,00

TABELA II — Cargos de Provimento em Comissão

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO — CR\$
Diretor—Executivo	LC—4	133.448,00
Assessor de Imprensa	LC—3	48.697,84
Operador de Computador	LC—2	46.340,00
Assessor Legislativo	LC—1	36.000,00

Art. 2º — Aos servidores
do Legislativo Municipal fi-
cam assegurados os mesmos
direitos por lei atribuídos aos
demais servidores deste Mu-
nicipípio.

Art. 3º — Para os fins do
disposto no “caput” do Artigo
2º, da Resolução n° 27/89, de
28 de julho de 1989, serão to-
mados por base, a partir de 01
(primeiro) de janeiro de 1991,
os índices aplicados aos venci-
mentos e/ou salários dos servi-
dores da Câmara Municipal de
Montes Claros.

31 de janeiro de 1991
salários para os servidores da
Câmara Municipal de Montes
Claros (MG), com efeitos retroac-
tivos a 01 (primeiro) de janei-
ro de 1991, segundo os valores
estabelecidos nas seguintes ta-
belas:

TABELA I — Cargos de Provimento Efetivo

TABELA II — Cargos de Provimento em Comissão

Art. 4º — Esta Resolução
entrará em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus
efeitos a 01 (primeiro) de janei-
ro de 1991.

Art. 5º — Ficam revogados
o Art. 2º da Resolução n° 17/90,
de 29 de maio de 1990 e demais
disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as
autoridades a quem o conheci-
mento e execução desta Resolu-
ção pertencerem, que a cumpram
e a façam cumprir tão inteira-
mente como nela se contém e
declara.

Câmara Municipal de Montes
Claros (MG), 31 de janeiro de
1991.

Ivan José Lopes
Presidente da Câmara

Manoel Soares Lopes
1º Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 003/91, de 31 de janeiro de 1991

Estabelece níveis de vencimentos e salários para os servidores da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e promulga a seguinte Resolução :

Art. 1º - Ficam estabelecidos os níveis de vencimentos e salários para os servidores da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), com efeitos retroativos a 01 (primeiro) de janeiro de 1991, segundo os valores estabelecidos nas seguintes tabelas :

TABELA I - Cargos de Provimento Efetivo

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO E/OU SALÁRIO - CR\$
Assessor Jurídico	P-8	121.403,66
Assessor Parlamentar	P-7	104.632,00
Contador	P-6	86.252,00
Assessor de Gabinete	P-5	77.902,00
Auxiliar de Diretoria	P-4	62.180,00
Auxiliar de Assessoria	P-4	62.180,00
Assistente Legislativo	P-3	48.702,00
Motorista	P-3	48.702,00
Encarregado de serviços Gerais	P-2	46.220,00
Recepção	P-2	46.220,00
Auxiliar de Serviços Gerais	P-1	25.496,00

TABELA II - Cargos de Provimento em Comissão

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO CR\$
Diretor- Executivo	LC-4	133.448,00
Assessor de Imprensa	LC-3	48.697,84
Operador de Computador	LC-2	46.340,00
Assessor Legislativo	LC-1	36.000,00



Câmara Municipal de Montes Claros

Art. 2º - Aos servidores do Legislativo Municipal ficam assegurados os mesmos direitos por lei atribuídos aos demais servidores deste Município.

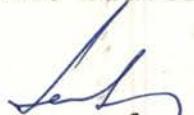
Art. 3º - Para os fins do disposto no " caput " do Artigo 2º, da Resolução nº 27/89, de 28 de julho de 1989, serão tomados por base, a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 1991, os índices aplicados aos vencimentos e/ou salários dos servidores da Câmara Municipal de Montes Claros.

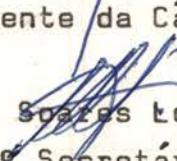
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (primeiro) de janeiro de 1991.

Art. 5º - Ficam revogados o Art. 2º da Resolução nº 17/90, de 29 de maio de 1990 e demais disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Câmara Municipal de Montes Claros (MG), 31 de janeiro de 1991.


Ivan José Lopes
Presidente da Câmara


Manoel Soares Lopes
1º Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Estabelece níveis de vencimentos e salários para os servidores da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e promulga a seguinte Resolução :

Art. 1º - Ficam estabelecidos os níveis de vencimentos e salários para os servidores da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), com efeitos retroativos a 01 (primeiro) de janeiro de 1991, segundo os valores estabelecidos nas seguintes tabelas :

TABELA I - Cargos de Provimento Efetivo

CARGO.	NÍVEL	VENCIMENTO E/OU SALÁRIO- CR\$
Assessor Jurídico	P-8	121.403,66
Assessor Parlamentar	P-7	104.632,00
Contador	P-6	86.252,00
Assessor de Gabinete	P-5	77.902,00
Auxiliar de Diretoria	P-4	62.180,00
Auxiliar de Assessoria	P-4	62.180,00
Assistente Legislativo	P-3	48.702,00
Motorista	P-3	48.702,00
Encarregado de Serviços Gerais	P-2	46.220,00
Recepção	P-2	46.220,00
Auxiliar de Serviços Gerais	P-1	25.496,00

TABELA II - Cargos de Provimento em Comissão

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO Cr\$
Diretor-Executivo	LC- 4	133.448,00
Assessor de Imprensa	LC- 3	48.697,84
Operador de Computador	LC-2	46.340,00
Assessor Legislativo	LC- 1	36.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Legislação
EM 19 DE Janeiro DE 1991
Luis
PRESIDENTE

É legal e constitucional

Eduardo Relium

Luis

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM UMA DISCUSSÃO POR

EM 31 DE Janeiro DE 1991

Luis
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROMULGADO, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EM 31 DE Janeiro DE 1991

Luis
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Montes Claros

Art. 2º - Aos servidores do Legislativo Municipal ficam assegurados os mesmos direitos por lei atribuidos aos demais servidores deste Município .

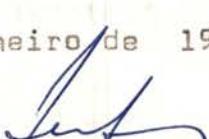
Art. 3º - Para os fins do disposto no " caput " do Artigo 2º, da Resolução nº 27/89, de 28 de julho de 1989, serão tomados por base, a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 1991, os índices aplicados aos vencimentos e/ou salários dos servidores da Câmara Municipal de Montes Claros.

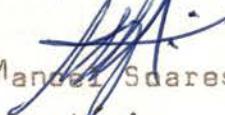
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (primeiro) de janeiro de 1991.

Art. 5º - Ficam revogados o Art. 2º da Resolução nº 17/90, de 29 de maio de 1990 e demais disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerm, quea cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Sala das sessões, 29 de janeiro de 1991.


Vereador Ivan José Lopes
Presidente da Câmara


Vereador Manoel Soares Lopes
1º Secretário

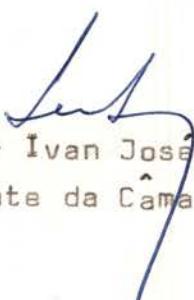


Câmara Municipal de Montes Claros

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a autonomia e independência de que desfruta hoje, de direito e de fato, a nossa Câmara Municipal que, a partir do corrente exercício, estará administrando os recursos do seu orçamento, torna-se imperativo e necessário definir um plano de cargos e salários para os servidores desta Casa. Daí porque, a iniciativa desta nossa proposição, que esperamos tenha a aprovação dos nobres pares.

Sala das sessões, 29 de janeiro de 1991.


Vereador Ivan Jose Lopes
Presidente da Câmara